



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

Manual de Instruções

Artigo 30

ARTIGO 30 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS

“Art. 30 - Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário e as entidades da administração indireta ou fundacional encaminharão ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade, no mês seguinte a cada trimestre:

I - o número total dos servidores e empregados públicos nomeados e contratados por classe de cargos e empregos, no trimestre e até ele;

II - a despesa total com o pessoal, confrontada com o valor das receitas no trimestre e no período vencido do ano;

III - a despesa total com noticiário, propaganda ou promoção, qualquer que tenha sido o veículo de planejamento, estudo e divulgação.

§ 1º - O Tribunal de Contas do Estado consolidará e divulgará, em trinta dias, em órgão oficial da imprensa, os dados de que trata este artigo.

§ 2º - O Tribunal de Contas do Estado, trimestralmente, encaminhará à Assembleia Legislativa o relatório de que tratam os incisos I, II e III deste artigo.”

Gerência de Controle de Atos de Pessoal
Serviço de Fiscalização de Atos de Pessoal
Gerência de Controle de Contas

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 – O presente manual tem o fim de auxiliar os declarantes quanto ao uso do sistema, sendo apenas orientativo. As declarações feitas pelos órgãos / entidades são de sua inteira responsabilidade. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás apenas consolida e divulga as informações, nos termos da norma constitucional.

2 – Qualquer reforma que implique criação, alteração (extinção, cisão, fusão, incorporação) ou mudança de nomenclatura do órgão, deverá ser informada ao TCE-GO, via Ofício, direcionado à Presidência, para fins de atualização. O Ofício deve conter nomenclatura, CNPJ e a lei que promoveu a modificação. Caso seja necessária a criação de novo usuário e senha (novo órgão), também constar a solicitação no Ofício devendo constar nome, CPE, telefone de contato e e-mail do responsável pela inserção das informações no sistema.

3 – As dúvidas acerca do uso do sistema, bem como eventuais críticas e sugestões, deverão ser encaminhadas para o e-mail: artigo30@tce.go.gov.br.

SUMÁRIO

PERGUNTAS FREQUENTES	4
ACESSO AO SISTEMA.....	7
DECLARAÇÃO DO QUANTITATIVO DE PESSOAL	8
DECLARAÇÃO DOS DADOS FINANCEIROS	17
CONSULTAR DECLARAÇÃO	20

PERGUNTAS FREQUENTES

1. Como realizar o cadastramento de novo Órgão/Entidade/Unidade Administrativa no Sistema Artigo 30 em função de cisão, incorporação, fusão e/ou reforma administrativa?

Encaminhar Ofício do dirigente do Órgão/Entidade à Presidência do Tribunal de Contas solicitando o cadastramento do novo Órgão/Entidade/Unidade Administrativa no Sistema Artigo 30, bem como solicitando a criação de usuário e senha.

Atenção: O Ofício deve informar a lei de criação, a nomenclatura e o CNPJ do novo Órgão/Entidade/Unidade Administrativa, assim como o nome, CPF, telefone de contato e e-mail do responsável pela inserção das informações no sistema.

2. Quando solicitar a criação de novo usuário e senha?

Somente no caso de criação de novo órgão (cisão, fusão, incorporação, reforma administrativa que implique na alteração do CNPJ). Nessa hipótese, deverá ser observado o disposto no item acima (Pergunta 1).

Atenção: O usuário é criado para o órgão e não para o servidor. Cada órgão tem um usuário para declaração do quantitativo de pessoal (inciso I) e um usuário para declaração dos dados financeiros (incisos II e III). Portanto, no caso de alteração do servidor responsável pela inserção dos dados no sistema, o servidor que assumir a responsabilidade utilizará o mesmo usuário do anterior, podendo, caso queira, alterar a senha. Nesse caso, o órgão / entidade deverá informar ao TCE-GO o novo responsável, CPF, e-mail e telefone de contato.

3. Como alterar a senha?

Por meio do portal <https://tcenet.tce.go.gov.br/> é possível alterar sua senha. Fazer o *login* e clicar em “alterar senha”:

FAQ – PERGUNTAS FREQUENTES



4. O que deve ser feito no caso de esquecimento da senha?

Acessando o portal <https://tcenet.tce.go.gov.br/> esta opção está disponível logo abaixo do campo de *login* do usuário:



5. O que deve ser feito no caso de esquecimento do usuário de acesso?

Entrar em contato com a unidade técnica do TCE via e-mail: artigo30@tce.go.gov.br.

6. Como fazer a retificação da declaração enviada, se já estiver fora do prazo constitucional?

Encaminhar Ofício do dirigente do Órgão/Entidade à Presidência do TCE solicitando a reabertura do Sistema Artigo 30 para a retificação da referida declaração. O ofício deve conter o usuário de acesso ao sistema.

FAQ – PERGUNTAS FREQUENTES

7. Como fazer a retificação de declaração enviada, se ainda estiver dentro do prazo constitucional?

Encaminhar e-mail para artigo30@tce.go.gov.br solicitando reabertura do Sistema Artigo 30 para a retificação da referida declaração. O e-mail deve conter o usuário de acesso ao sistema.

8. Como solicitar a criação de novo cargo para declaração do inciso I?

Encaminhar e-mail para artigo30@tce.go.gov.br solicitando a criação do novo cargo para fins de declaração do ARTIGO 30.

Atenção: No e-mail deve-se informar a nomenclatura e a lei de criação do cargo.

9. O servidor em gozo licença deve ser contabilizado no quantitativo de servidores?

Sim, deve ser declarado no seu cargo correspondente, independentemente de estar em gozo de licença de qualquer natureza.

10. O quantitativo de estagiários deve ser declarado no Sistema Artigo 30?

Não.

11. Questionamentos relativos aos incisos II e III (dados financeiros) deverão ser esclarecidos com a Gerência de Controle de Contas: 3228-2549.

ACESSO AO SISTEMA

ACESSO AO SISTEMA

O ACESSO AO SISTEMA SE DARÁ PELO SITE: <https://tcenet.tce.go.gov.br/> .

O usuário deverá efetuar seu login na tela inicial.

The image shows the TCENET login interface. On the left, a sidebar titled 'Login' contains a 'Usuário' field, a 'Senha' field, an 'Entrar' button, and a link 'Esqueceu sua senha?'. The main content area features a header with the TCENET logo and a date 'quinta-feira, 23 de maio de 2014'. Below the header, there is a welcome message 'SEJA BEM VINDO AO TCENET' and a description of the portal. The central part of the page displays the 'eTCE-GO' logo and a description of the system. At the bottom, there are three navigation icons: 'WEBSITE', 'Gestão de Pessoas', and 'WEBMAIL'.

Em seguida, selecionar o ícone “Artigo 30” no Menu do lado esquerdo da tela:

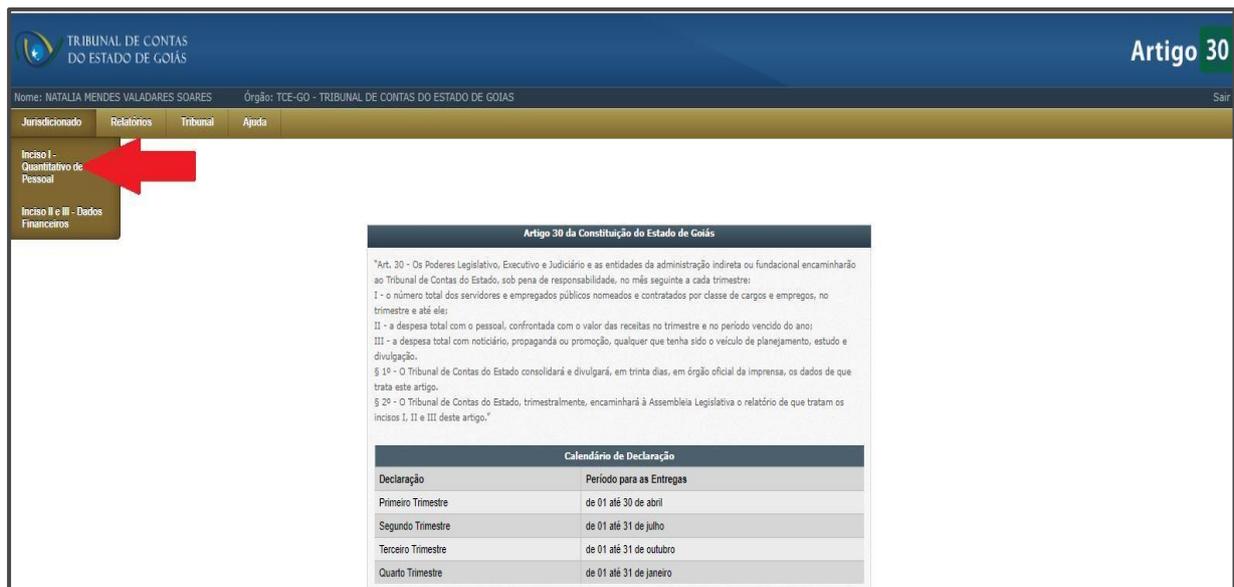
MANUAL TELA A TELA – INCISO I



DECLARAÇÃO DO QUANTITATIVO DE PESSOAL

PRIMEIRO PASSO – Selecione o inciso

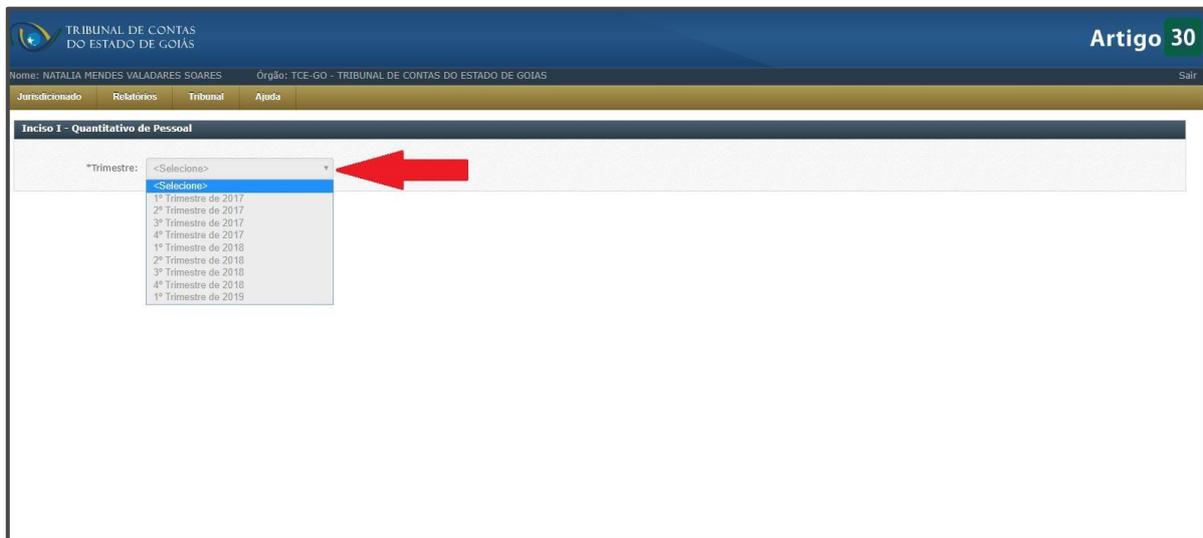
No menu “Jurisdicionado” selecione o ícone “Inciso I – Quantitativo de Pessoal”.



SEGUNDO PASSO – Selecione o trimestre

MANUAL TELA A TELA – INCISO I

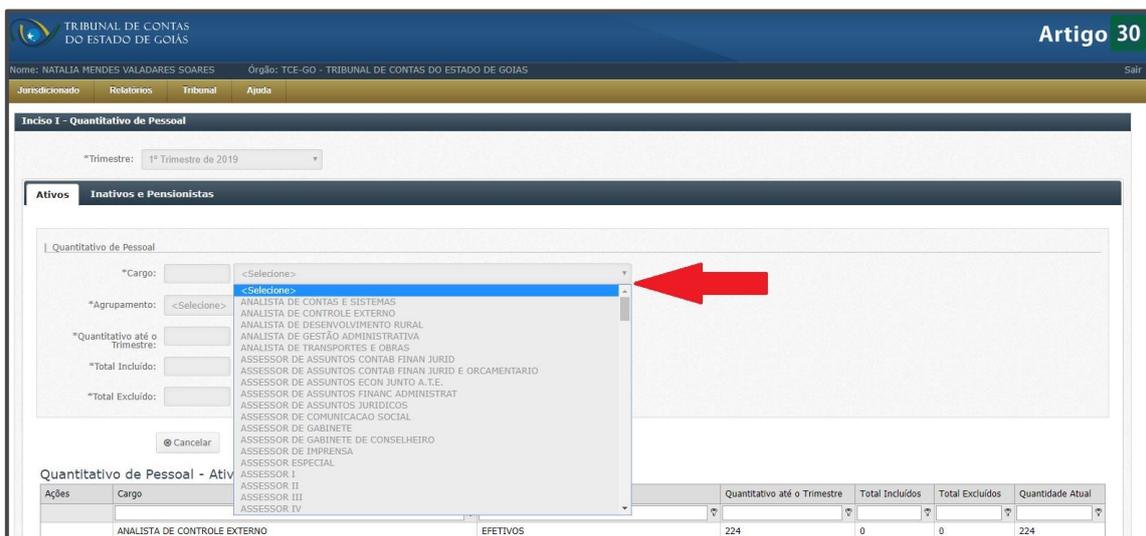
Selecione o trimestre correspondente.



TERCEIRO PASSO – Selecione os cargos

Na aba “Ativos”, no ícone “Cargo”, selecione na lista o cargo desejado.

Atenção: A nomenclatura do cargo deve ser correspondente à denominação constante na lei de criação.



QUARTO PASSO – Selecione o “agrupamento”:

Agrupamento: Situação correspondente ao vínculo, designação para exercício de confiança ou cessão do servidor, compreendendo as seguintes categorias: servidores cedidos ao órgão, servidores cedidos pelo órgão, comissionados, servidores efetivos,

MANUAL TELA A TELA – INCISO I

servidores efetivos designados para exercício de função de confiança, servidores efetivos ocupantes de cargos comissionados, empregados públicos e servidores temporários.

No ícone “Agrupamento” selecione o tipo de agrupamento correspondente ao cargo selecionado anteriormente.

Quantitativo de Pessoal

*Trimestre: 1º Trimestre de 2019

Ativos Inativos e Pensionistas

Quantitativo de Pessoal

*Cargo: <Selecione>

*Agrupamento: <Selecione>

*Quantitativo até o Trimestre: CEDIDOS AO ÓRGÃO/ENTIDADE
CEDIDOS PELO ÓRGÃO/ENTIDADE
COMISSIONADOS

*Total Incluído: EFETIVOS
EFETIVOS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

*Total Excluído: EFETIVOS OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS
EMPREGADOS PÚBLICOS
TEMPORÁRIOS

Cancel

Quantitativo de Pessoal - Ativos

Ações	Cargo	Agrupamento	Quantitativo até o Trimestre	Total Incluídos	Total Excluídos	Quantidade Atual
	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	EFETIVOS	224	0	0	224
	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	CEDIDOS AO ÓRGÃO/ENTIDADE	10	0	0	10

Definições para fins de declaração no Sistema Artigo 30:

Servidores cedidos: são aqueles afastados temporariamente de seu órgão/entidade de origem (cedente) para exercer suas atividades em outro órgão/entidade (cessionário). A cessão pode ocorrer com servidores efetivos ou empregados públicos, podendo ser na mesma esfera ou em esferas de governo distintas.

- ✦ **Cedidos ao órgão/entidade:** declarados pelos cessionários (quem recebeu o servidor).
- ✦ **Cedidos pelo órgão/entidade:** declarados pelos cedentes (quem cedeu o servidor).

Cargo em Comissão: exercido por qualquer pessoa, observado o percentual mínimo reservado aos servidores de carreira nos casos e condições previstos em lei, destinado apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento (art. 37, V, da CF). É atribuído posto (lugar) num dos quadros da Administração Pública, conferida atribuições e responsabilidade àquele que irá ocupá-lo. De livre nomeação e exoneração.

Função de confiança: exercida exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, destinada apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento (art. 37, V, da CF). Caracteriza-se como um conjunto de atribuições e responsabilidades específicas. De livre nomeação e exoneração no que se refere à função e não em relação ao cargo efetivo.

Servidores comissionados: titulares de cargos em comissão que não sejam ocupantes de cargo efetivo. A natureza desses cargos impede que os titulares adquiram estabilidade. Por outro lado, assim como a nomeação para ocupá-los dispensa a aprovação prévia em concurso público, a exoneração do titular é despida de qualquer formalidade especial e fica a exclusivo critério da autoridade nomeante (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 19ª ed. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2008. p. 551).

Servidores efetivos: titulares de cargos efetivos do órgão declarante, sendo aqueles que se revestem de caráter de permanência, constituindo a maioria absoluta dos cargos integrantes dos diversos quadros funcionais. Com efeito, se o cargo não é vitalício ou em comissão, terá que ser necessariamente efetivo (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 19ª ed. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2008. p. 551).

- ✦ **Servidores efetivos ocupantes de cargos comissionados:** ocupa um espaço na sua estrutura, uma vez que se nomeia uma pessoa qualquer para exercê-lo (nomeação baseada na confiança da autoridade nomeante para com o nomeado) reservado o limite mínimo exigido por lei, atribuindo-lhe um conjunto de responsabilidades.
- ✦ **Servidores efetivos em exercício de função de confiança:** é atribuída a um servidor efetivo, que já pertence aos quadros da Administração, não modificando a estrutura organizacional da Administração Pública.

Empregados públicos (celetistas): são assim qualificados porque as regras disciplinadoras de sua relação de trabalho são as constantes da Consolidação das Leis do Trabalho (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 19ª ed. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2008. p. 538).

Servidores temporários: são aqueles contratados por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX, da CF); eles exercem função, sem estarem vinculados a cargo ou emprego público. (DI PIETRO, Maria Sylvania Zanella. Direito Administrativo. 26ª ed. São Paulo: Atlas, 2013. p. 588).

OBSERVAÇÕES PARA SELEÇÃO DE AGRUPAMENTOS:

1. Os servidores efetivos em exercício de função de confiança ou ocupantes de cargos comissionados serão declarados em dois agrupamentos:

- i. “EFETIVOS” (selecionar, no campo “Cargo”, a nomenclatura correspondente ao seu cargo efetivo); e
- ii. “EFETIVOS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA” (selecionar, no campo “Cargo”, a nomenclatura correspondente ao cargo que exerce no órgão; o mesmo que foi declarado no agrupamento efetivo, item “i” acima) **ou** “EFETIVOS OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS” (selecionar, no campo “Cargo”, a nomenclatura correspondente ao cargo comissionado que ocupa; ex.: Assessor A1).

2. Os servidores cedidos pelo órgão/entidade serão declarados em dois agrupamentos:

Observação: esta declaração é feita pelo órgão cedente.

- i. no agrupamento correspondente ao do seu cargo originário (ex.: Efetivo). Selecionar, no campo “Cargo”, a nomenclatura correspondente ao cargo que ocupa no órgão/entidade declarante (cedente);
- ii. no agrupamento “CEDIDOS PELO ÓRGÃO/ENTIDADE”. Selecionar, no campo “Cargo”, a nomenclatura correspondente ao cargo que ocupa no órgão/entidade cedente (cedente).

3. Os servidores cedidos ao órgão/entidade serão declarados APENAS no agrupamento “CEDIDOS AO ÓRGÃO/ENTIDADE”.

Observação: esta declaração é feita pelo órgão cessionário.

Selecionar, no campo “Cargo”, a nomenclatura correspondente ao cargo que exerce no órgão/entidade declarante (cessionário).

Atenção: Caso o servidor não tenha cargo no órgão cessionário, deverá ser declarado no agrupamento cedido ao órgão/entidade com a nomenclatura do cargo de origem.

MANUAL TELA A TELA – INCISO I

QUINTO PASSO – Informe o total incluído no trimestre

Inserir o **somatório** da quantidade de servidores incluídos **em cada mês do trimestre** a ser declarado.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Artigo 30

Nome: NATALIA MENDES VALADARES SOARES Órgão: TCE-GO - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Sair

Jurisdicionado Relatórios Tribunal Ajuda

Inciso I - Quantitativo de Pessoal

*Trimestre: 1º Trimestre de 2019

Ativos Inativos e Pensionistas

Quantitativo de Pessoal

*Cargo: <Selecione>

*Agrupamento: <Selecione>

*Quantitativo até o Trimestre:

*Total Incluído:

*Total Excluído:

TOTAL INCLuíDO: somatório da quantidade de **servidores incluídos** ao longo dos três meses do trimestre declarado. (Ex.: se a declaração se refere ao primeiro trimestre de 2016, o total **incluído** se refere ao somatório do número de **servidores incluídos** nos meses de janeiro, fevereiro e março);

SEXTO PASSO – Informe o total excluído no trimestre

Inserir o **somatório** da quantidade de servidores excluídos **em cada mês do trimestre** a ser declarado.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Artigo 30

Nome: NATALIA MENDES VALADARES SOARES Órgão: TCE-GO - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Sair

Jurisdicionado Relatórios Tribunal Ajuda

Inciso I - Quantitativo de Pessoal

*Trimestre: 1º Trimestre de 2019

Ativos Inativos e Pensionistas

Quantitativo de Pessoal

*Cargo: <Selecione>

*Agrupamento: <Selecione>

*Quantitativo até o Trimestre:

*Total Incluído:

*Total Excluído:

TOTAL EXCLuíDO: somatório da quantidade de **servidores excluídos** ao longo dos três meses do trimestre declarado. (Ex.: se a declaração se refere ao primeiro trimestre de 2016, o total **excluído** se refere ao somatório do número de **servidores excluídos** nos meses de janeiro, fevereiro e março);

MANUAL TELA A TELA – INCISO I

SÉTIMO PASSO – Finalize a declaração

Clicar no botão “Incluir”.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Nome: NATALIA MENDES VALADARES SOARES Órgão: TCE-GO - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Jurisdicionado Relatórios Tribunal Ajuda

Artigo 30

Inciso I - Quantitativo de Pessoal

*Trimestre: 1º Trimestre de 2019

Recalcular Trimestre

Ativos Inativos e Pensionistas

Quantitativo de Pessoal

*Cargo: <Selecione>

*Agrupamento: <Selecione>

*Quantitativo até o Trimestre:

*Total Incluído:

*Total Excluído:

Incluir

OITAVO PASSO – Declaração de Inativos e Pensionistas

Atenção: Apenas para os órgãos e entidades que possuem inativos ou pensionistas em suas folhas de pagamento.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Nome: NATALIA MENDES VALADARES SOARES Órgão: TCE-GO - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Jurisdicionado Relatórios Tribunal Ajuda

Artigo 30

Inciso I - Quantitativo de Pessoal

*Trimestre: 1º Trimestre de 2019

Recalcular Trimestre

Ativos Inativos e Pensionistas

Quantitativo de Inativos

*Quantitativo até o Trimestre: 319

*Total Incluído: 0

*Total Excluído: 0

Quantitativo de Pensionistas

*Quantitativo até o Trimestre: 91

*Total Incluído: 0

*Total Excluído: 0

MANUAL TELA A TELA – INCISO I

NONO PASSO – Informe o total incluído e o total excluído no trimestre para inativos e para pensionistas.

Inciso I - Quantitativo de Pessoal

*Trimestre: 1º Trimestre de 2017

Ativos Inativos e Pensionistas

Quantitativo de Inativos

*Quantitativo até o Trimestre:

QUANTITATIVO ATÉ O TRIMESTRE: quantidade de **inativos** existentes na folha de pagamento órgão no mês anterior ao trimestre em referência. (Ex.: se a declaração se refere ao primeiro trimestre de 2016, o quantitativo até o trimestre se refere ao número de **inativos** no mês de dezembro de 2015);

*Total Incluído:

*Total Excluído:

Quantitativo de Pensionistas

*Quantitativo até o Trimestre:

*Total Incluído:

*Total Excluído:

DÉCIMO PASSO – Finalize a Declaração

Selecione o botão “Salvar” e clique em “OK” na caixa de mensagem “Declaração salva com sucesso”.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Artigo 30

Nome: NATALIA MENDES VALADARES SOARES Órgão: TCE-GO - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Inciso I - Quantitativo de Pessoal

*Trimestre: 1º Trimestre de 2019

Recalcular Trimestre

Ativos Inativos e Pensionistas

Quantitativo de Inativos

*Quantitativo até o Trimestre: 319

*Total Incluído: 0

*Total Excluído: 0

Quantitativo de Pensionistas

*Quantitativo até o Trimestre: 91

*Total Incluído: 0

*Total Excluído: 0

Salvar

Declaração salva com sucesso.

OK

MANUAL TELA A TELA – INCISO I

DÉCIMO PRIMEIRO PASSO – Envie a declaração

Selecione o botão “Declaração Completa?” e em seguida clique em “Enviar Declaração”.

The screenshot shows the 'Tribunal de Contas do Estado de Goiás' interface. At the top, it displays 'Artigo 30' and the user's name 'NATALIA HENDES MALADARES SOARES'. The main content area is titled 'Inciso I - Quantitativo de Pessoal' and includes a dropdown for 'Trimestre' set to '1º Trimestre de 2019'. Below this are sections for 'Ativos' and 'Inativos e Pensionistas', each with input fields for 'Quantitativo até o Trimestre', 'Total Incluído', and 'Total Excluído'. At the bottom of the form, there are 'Salvar' and 'Cancelar' buttons. A red arrow points to a checkbox labeled 'Declaração Completa?' located at the bottom left of the interface.

O sistema gerará um número de protocolo de envio da sua declaração.

The dialog box displays the following text: 'Declaração Enviada com sucesso.' followed by 'Número do protocolo: b2b4f139e421401081df38871700a63a'. Below this is a checkbox labeled 'Bloquear janelas de confirmação desta página?'. An 'OK' button is located at the bottom right of the dialog.

DECLARAÇÃO DOS DADOS FINANCEIROS

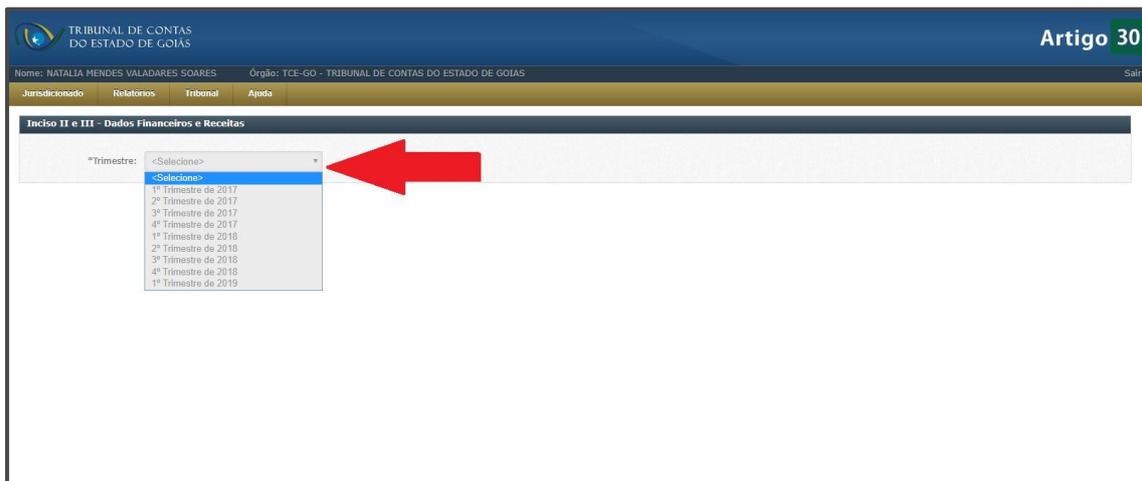
PRIMEIRO PASSO – Selecione o inciso

No menu “Jurisdicionado” selecione o ícone “Inciso II e III – “Dados Financeiros”



SEGUNDO PASSO – Selecione o trimestre

Selecione o trimestre correspondente.



TERCEIRO PASSO – Informe os valores nos campos correspondentes a “Receita”, “Despesa com Pessoal” e “Despesas com Publicidade”. Em seguida, clique no botão “Salvar”.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Nome: LILLIANE ELISABETH CORDEIRO TENORIO DE MIRANDA Órgão: TCE-GO - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Artigo 30

Justificativo Relatórios Tribunal Ajuda

Inciso II e III - Dados Financeiros e Receitas

*Trimestre: 1º Trimestre de 2017

Receita e Despesas

Receita: 0,00

Despesas com Pessoal: 0,00

Despesas com Publicidade: 0,00

Salvar Cancelar

Declaração Completa?

OBSERVAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DOS CAMPOS ACIMA:

- 1. Receita:** O lançamento das receitas do órgão/entidade é realizado em um único campo, no qual deve estar a somatória do trimestre, contendo o total dos ingressos líquidos orçamentários e intraorçamentários diretamente arrecadados pelo órgão/entidade, no trimestre, somando-se a esses as cotas/repasses recebidos e deduzindo as cotas/repasses concedidos.

Atenção: As empresas públicas/sociedades de economia mista devem informar o valor total da receita própria, subsídios e subvenções econômicas auferidos no trimestre.

- 2. Despesas com pessoal:** Para lançar as despesas com pessoal, o usuário deve somar previamente toda a despesa com pessoal referente ao trimestre em questão, ou seja, os gastos do órgão/entidade com todos os servidores ativos, inativos e pensionistas com quaisquer espécies remuneratórias e indenizatórias, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo órgão/entidade às entidades de previdência.

Este valor informado sobre despesa com pessoal deve ser relativo às despesas liquidadas no período, ou, no caso de empresas públicas/sociedades de economia mista, os efetivos gastos com pessoal sob o regime de competência.

Em se tratando de despesas por meio de empenho estimativo, considerar o valor liquidado referente ao trimestre.

- 3. Despesas com publicidade:** As despesas com publicidade são igualmente lançadas em um único campo, que deverá conter o valor total de gastos com publicidade liquidados no trimestre.

Atenção: Em se tratando de empresas públicas/sociedades de economia mista deverá ser observado o valor total destes gastos pelo regime de competência.

QUARTO PASSO – Envie a declaração

Selecione o botão “Declaração Completa?” e em seguida clique em “Enviar Declaração”.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Artigo 30

Nome: LILIANE ELISABETH CORDEIRO TENORIO DE MIRANDA Órgão: TCE-GO - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Jurisdicionado Relatórios Tribunal Ajuda

Inciso II e III - Dados Financeiros e Receitas

*Trimestre: 1º Trimestre de 2017

Receita e Despesas

Receita: 0,00

RECEITAS: Total dos ingressos líquidos orçamentários e intraorçamentários diretamente arrecadados pelo órgão/entidade, no trimestre, somando-se a esses as cotas/repasses recebidos e deduzindo as cotas/repasses concedidos.
As empresas públicas/sociedades de economia mista devem informar o valor total da receita própria, subsídios e subvenções econômicas auferidos no trimestre.

Despesas com Pessoal: 0,00

Despesas com Publicidade: 0,00

Salvar Cancelar

Declaração Completa?

O sistema gerará um número de protocolo de envio da sua declaração.

Declaração Enviada com sucesso.

Número do protocolo: b2b4f139e421401081df38871700a63a

Bloquear janelas de confirmação desta página?

OK

CONSULTAR DECLARAÇÃO

CONSULTAR DECLARAÇÃO

Sua declaração poderá ser consultada no menu “Relatórios” > “Consulta Declarações”:



The screenshot displays the website interface for the Tribunal de Contas do Estado de Goiás. The top navigation bar includes the logo, the name 'TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS', and the user's name 'LILLIANE E ISABETH CORDEIRO TENORIO E MIRANDA'. Below this, a secondary navigation bar shows 'Jurisdicionado', 'Relatórios', 'Tribunal', and 'Ajuda'. The 'Relatórios' menu is expanded, showing 'Consulta Declarações', 'Declarações Enviadas', and 'Sumário'. A red box highlights the 'Consulta Declarações' option, with a red arrow pointing to it. The main content area displays 'Artigo 30 da Constituição do Estado de Goiás' with its text and a table titled 'Calendário de Declaração'.

Declaração	Período para as Entregas
Primeiro Trimestre	de 01 até 30 de abril
Segundo Trimestre	de 01 até 31 de julho
Terceiro Trimestre	de 01 até 31 de outubro
Quarto Trimestre	de 01 até 31 de janeiro

Selecionando o “Ano”, o “Trimestre” e a “Declaração”, pode-se gerar o relatório para visualização da declaração respectiva.

Após clicar na “Lupa” da coluna “Ações” será gerado o relatório de confirmação de envio.

MANUAL TELA A TELA –

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Artigo 30

Nome: LILJANE ELISABETH CORDEIRO TENORIO DE MIRANDA Órgão: TCE-GO - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Justiçadomado Relatórios Tribunal Ajuda

Declarações Enviadas Artigo 30

*Ano: 2017

Trimestre: 1º Trimestre

*Declaração: Inciso I - Quantitativo de Pessoal Inciso II e III - Dados Financeiros

Data do Envio	Ano	Trimestre	Código do Protocolo	Situação de Envio	Ações
	2017	1º Trimestre		NÃO ENVIADA	<input type="button" value="Q"/>


 Tribunal de Contas do Estado de Goiás
 Artigo 30
 Confirmação de Envio

Órgão: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Declaração: 1º Trimestre de 2019
Data Envio: 30/04/2019 20:03:52
Código do Protocolo: c31ae1a59254ffe2ba0706efa702d7fa
Mensagem: Sua Declaração referente ao Inciso I - "o número total dos servidores e empregados públicos nomeados e contratados por classes de cargos e empregos, no trimestre e até eles"; foi enviado com sucesso.

Inciso I - Quantitativo de Pessoal - Ativos				
Cargo	Agrupamento	Quantitativo até o Trimestre	Total Incluído	Total Excluído
ASSESSOR DE IMPRENSA	COMISSIONADOS	2	0	0
PROCURADOR GERAL DE CONTAS	EFETIVOS OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS	1	0	0
PROCURADOR DE CONTAS	EFETIVOS	4	1	0
CONSELHEIRO	EFETIVOS	7	0	0
ASSISTENTE TECNICO ESPECIALIZADO	COMISSIONADOS	5	0	0
AUDITOR	EFETIVOS	5	1	0
INSPECTOR DE EMPRESAS ECONOMICAS	COMISSIONADOS	30	0	0
INSPECTOR DE OBRAS PUBLICAS	COMISSIONADOS	5	0	0
INSPECTOR FISCAL DA DESPESA PUBLICA	COMISSIONADOS	15	0	0
DIRETOR DE DIVISAO	EFETIVOS OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS	10	0	0
DIRETOR DE DIVISAO	CEIDIDOS AO ORGAO/ENTIDADE	2	0	0
DIRETOR DE DIVISAO	COMISSIONADOS	5	0	0
CONDUTOR ESPECIALIZADO	CEIDIDOS AO ORGAO/ENTIDADE	1	0	0
CONDUTOR ESPECIALIZADO	COMISSIONADOS	3	0	0
AUXILIAR ESPECIALIZADO	COMISSIONADOS	2	0	0
DATILOGRAFO	COMISSIONADOS	9	0	0
ASSESSOR TECNICO DE ENGENHARIA	COMISSIONADOS	2	0	0
DIGITADOR	COMISSIONADOS	7	0	0
OFICIAL ESPECIALIZADO DE REPRESENTACAO	CEIDIDOS AO ORGAO/ENTIDADE	1	0	0
OFICIAL ESPECIALIZADO DE REPRESENTACAO	COMISSIONADOS	13	0	0
ASSESSOR I	EFETIVOS OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS	7	0	0
ASSESSOR I	CEIDIDOS AO ORGAO/ENTIDADE	5	0	0
ASSESSOR I	COMISSIONADOS	31	0	4